

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 75/2018****PREÂMBULO**

<b>DIA:</b>	<b>01 DE NOVEMBRO DE 2018 (quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 364/2017</b>

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, através do PREGOFIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.

**1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

<b>10.302.008.2.012 ED 339030</b>
-----------------------------------



**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 343.741,41 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta"**, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**4.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**4.2.1** empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.2** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.3** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

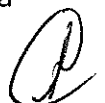
**4.2.4** Os licitantes em consórcio;

**4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

**4.2.1** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja





integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.3** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).





**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente a alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.





**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

**5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.3.3** Na hipótese aventada no subitem 10.3.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;<sup>1</sup>



**5.4.3.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**5.4.3.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.3.3.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 75/2018</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 75/2018</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante: Email

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.



- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- J) **LOCAL DO FORNECIMENTO :** Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ-De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00min às 17hmin.
- I) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.
- j) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*





**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser da seguinte forma:

**7.3.1** em original;

**7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 4 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.







**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.



**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 9.2. Habilitação jurídica:

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;





**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.8** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.4.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.6.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

**9.6.2** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa Licitante ,conforme o que determina a legislação .





**9.6.3** Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado a Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;



**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregao à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;





**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 - O CONTRATADO** que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**14.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**14.1.3** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**14.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.1.6** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**14.2** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**14.4** As sanções estabelecidas nos subitens a e b são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





**15.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**15.5.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**15.5.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**15.6.** Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.6.1** não produziu os resultados acordados;

**15.6.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**15.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.8** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1. para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

**15.9** Constatando-se, junto aos Cadastros apontados, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**15.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**15.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.

## **16- DO PRAZO**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**16.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**17.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

**17.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

**17.2.** As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**17.3.** Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

**17.4.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;



**17.5.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**17.6.** Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

**17.7.** Embalagem – Os materiais deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

**17.8.** O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

**17.9.** No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

**17.10.** Os materiais estarão sujeito a aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

**17.11.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**17.12.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

## **18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

**18.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**18.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**18.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**18.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento



dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

**18.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

**18.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**18.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

**18.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

**18.10** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

**18.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

**19.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do





descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

**20.2** Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 ( dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

**20.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**20.4** Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

## **21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

**22.2** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**22.2.1** Por iniciativa da Administração:

**22.2.1.1** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.2.1.2** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



**22.2.1.3** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado:

**22.2.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**22.2.1.5** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

### **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**24.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**24.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**24.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

### **25 DO FORO**







**25.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**26.** Constituem os Anexos do presente edital:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**26.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 17 de outubro de 2018.

RENATO MIRANDA CORREDEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dr. Renato Corredeira  
CRM 52 65828-6  
Secretário de Saúde  
Matrícula 1367235.4



**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
 PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (PACOTE 100 UNIDADES) -	PCT	80		R\$ 4,1837	R\$ 334,70
2	ABRIDOR DE BOCA C/ 2 AD/INF -	KIT	14		R\$ 11,1433	R\$ 156,01
3	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (FRASCO 5ML) -	FR	40		R\$ 98,3725	R\$ 3.934,90
4	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNILATERAL, TIPO "C", AUTOCLAVÁVEL, ADULTO. -	UND	20		R\$ 20,6600	R\$ 413,20
5	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNILATERAL, TIPO "C", AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL -	UND	20		R\$ 23,0767	R\$ 461,53
6	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (embalagem de 5 litros) -	LT	28		R\$ 7,8884	R\$ 220,88
7	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX	UND	6000		R\$ 0,3431	R\$ 2.058,80



	SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL -					
8	AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	2000		R\$ 0,5110	R\$ 1.022,07
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	12		R\$ 55,4375	R\$ 665,25
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL -	UND	36		R\$ 47,7381	R\$ 1.718,57
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL -	UND	36		R\$ 24,7973	R\$ 892,70
12	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL (frasco 100 ml) -	UND	80		R\$ 1,9581	R\$ 156,65
13	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (ROLO 500,G) - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (ROLO 500,G)	PCT	30		R\$ 11,9450	R\$ 358,35
14	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL (pacote 100 unidades) -	PCT	1000		R\$ 1,6455	R\$ 1.645,55





15	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA	CPS	4000		R\$ 2,6247	R\$ 10.498,88
16	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, EXTRA FINA ( EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) -	CX	120		R\$ 14,2900	R\$ 1.714,80
17	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR -	CX	120		R\$ 15,9050	R\$ 1.908,60
18	BABADOR IMPERMEÁVEL (PACOTE 100 UNIDADES) -	UND	80		R\$ 12,9000	R\$ 1.032,00
19	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO (PACOTE 100 UNIDADES) -	PCT	30		R\$ 11,7552	R\$ 352,66
20	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO 22, LARGURA 12. -	UND	40		R\$ 25,0967	R\$ 1.003,87
21	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO (POTE 12,00 ) -	UND	40		R\$ 7,2388	R\$ 289,55
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118 -	UND	140		R\$ 3,1039	R\$ 434,54
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE	UND	140		R\$ 1,6269	R\$ 227,77

	REGULAR, CORTE MÉDIO, 1093 -					
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F -	UND	140		R\$ 1,3700	R\$ 191,80
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F -	UND	140		R\$ 1,7545	R\$ 245,63
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F -	UND	140		R\$ 3,2520	R\$ 455,28
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011. -	UND	20		R\$ 2,0105	R\$ 40,21
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012. -	UND	20		R\$ 1,8018	R\$ 36,04
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014. -	UND	20		R\$ 1,8393	R\$ 36,79
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011. -	UND	40		R\$ 1,7117	R\$ 68,47
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE	UND	40		R\$ 1,3906	R\$ 55,62



	REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012. -					
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013. -	UND	40		R\$ 2,5207	R\$ 100,83
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014. -	UND	40		R\$ 1,5044	R\$ 60,18
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015. -	UND	40		R\$ 1,2999	R\$ 51,99
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF -	UND	40		R\$ 1,5194	R\$ 60,77
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F. -	UND	140		R\$ 1,5365	R\$ 215,11
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 2135FF -	UND	140		R\$ 1,2239	R\$ 171,35
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TRANSMETAL, 19 MM, CORTE GROSSO, 12 MM DIÂMETRO. -	UND	20		R\$ 30,1733	R\$ 603,47
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 1/2. -	UND	20		R\$ 4,6250	R\$ 92,50



40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4. -	UND	20		R\$ 4,9464	R\$ 98,93
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6. -	UND	20		R\$ 5,5624	R\$ 111,25
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2. -	UND	20		R\$ 3,8700	R\$ 77,40
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4. -	UND	20		R\$ 3,8600	R\$ 77,20
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6. -	UND	20		R\$ 3,9600	R\$ 79,20
45	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM -	UND	60		R\$ 8,9100	R\$ 534,60
46	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	12		R\$ 7,1788	R\$ 86,15
47	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL -	UND	12		R\$ 6,3506	R\$ 76,21
48	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO METÁLICA. -	KIT	50		R\$ 38,7133	R\$ 1.935,67
49	CAPAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA TRÍPLICE (CAIXA COM 100 UNIDADES) -	CX	40		R\$ 20,9300	R\$ 837,20
50	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL,	UND	720		R\$ 1,7286	R\$ 1.244,57



	FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA -					
51	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO -	UND	80		R\$ 50,5950	R\$ 4.047,60
52	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. -	UND	20		R\$ 14,5733	R\$ 291,47
53	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO -	UND	20		R\$ 29,0100	R\$ 580,20
54	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO -	FR	60		R\$ 3,7250	R\$ 223,50
55	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO (frasco de 250 ml) -	FR	40		R\$ 19,7652	R\$ 790,61
56	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE (frasco 1000 ml) -	UND	40		R\$ 15,4598	R\$ 618,39
57	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL -	UND	30		R\$ 3,0597	R\$ 91,79
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE	PCT	120		R\$ 18,3471	R\$ 2.201,65



	IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 15 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (pacote com 500 unidades) -					
59	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL (seringa 2,5 ml) -	UND	180		R\$ 2,7880	R\$ 501,84
60	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA (CAIXA COM 100 UNIDADES) -	CX	10		R\$ 19,3699	R\$ 193,70
61	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 11-12, CABO OCO. -	UND	20		R\$ 31,4148	R\$ 628,30
62	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 13-14, CABO OCO. -	UND	20		R\$ 15,9575	R\$ 319,15
63	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO. -	UND	20		R\$ 24,2704	R\$ 485,41
64	DISCO DE LIXA, TAMANHO 1/2, CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX	10		R\$ 137,860 0	R\$ 1.378,60
65	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL -	UND	40		R\$ 7,3140	R\$ 292,56
66	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, P/ PULPOTOMIA, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL -	UND	40		R\$ 10,0600	R\$ 402,40
67	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA- ÂNGULO, BRANCA. -	UND	100		R\$ 1,6729	R\$ 167,29





68	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA Nº 1 -	UND	30		R\$ 55,1733	R\$ 1.655,20
69	ESPÁTULA SIMPLES Nº24 AÇO INOX -	UND	20		R\$ 11,0900	R\$ 221,80
70	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	60		R\$ 4,2163	R\$ 252,98
71	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C <sub>10</sub> H <sub>12</sub> O <sub>2</sub> , 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 (EMBALAGEM CO 20 ML) -	FR	80		R\$ 10,8995	R\$ 871,96
72	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL. -	UND	2400		R\$ 33,3987	R\$ 80.156,88
73	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL. -	UND	2400		R\$ 34,6350	R\$ 83.124,00
74	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO -	UND	100		R\$ 9,2318	R\$ 923,18
75	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO -	UND	40		R\$ 2,3259	R\$ 93,04
76	FLUOR TÓPICO GEL NEUTRO 200 ML. -	UND	160		R\$ 7,9667	R\$ 1.274,67
77	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-	FR	14		R\$ 7,1879	R\$ 100,63



	CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA (FRASCO 10 ML). -					
78	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIRAS, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (pacote com 100 unidades) -	PCT	20		R\$ 7,4284	R\$ 148,57
79	GUARDANAPO PAPEL ( PACOTE COM 50 UNIDADES) -	PCT	80		R\$ 1,7740	R\$ 141,92
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, $Ca(OH)_2$ , 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0 (EMBALAGEM DE 10 GRAMA) -	UND	40		R\$ 5,7781	R\$ 231,12
81	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO -	LT	60		R\$ 5,7527	R\$ 345,16
82	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO( estojo,escova , creme dental e fio dental) -	KIT	5000		R\$ 3,2450	R\$ 16.225,00
83	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL ( estojo,escova , creme dental e fio dental) -	KIT	5000		R\$ 7,2767	R\$ 36.383,33
84	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) -	CX	10		R\$ 19,8015	R\$ 198,02
85	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	CX	10		R\$ 20,7835	R\$ 207,84



	INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) -					
86	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL (tubete 1,80 ml) -	UND	3000		R\$ 1,4531	R\$ 4.359,40
87	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR -	UND	120		R\$ 4,1160	R\$ 493,92
88	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR -	UND	120		R\$ 3,1550	R\$ 378,60
89	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC (frasco de 200ml) -	FR	40		R\$ 26,9612	R\$ 1.078,45
90	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -	PAR	60		R\$ 1,2185	R\$ 73,11
91	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -	PAR	60		R\$ 1,0592	R\$ 63,55



92	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO ( caixa com 100 unidades) -	CX	160		R\$ 14,0186	R\$ 2.242,98
93	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO ( caixa com 100 unidades) -	CX	160		R\$ 17,3303	R\$ 2.772,85
94	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades) -	CX	160		R\$ 17,8169	R\$ 2.850,70
95	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL	CX	160		R\$ 10,3410	R\$ 1.654,56



	EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL -					
96	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL. -	UND	2000		R\$ 1,3739	R\$ 2.747,80
97	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (tubete 1,80 ml) -	UND	1500		R\$ 1,5996	R\$ 2.399,40
98	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 (tubete 1,80 ml) -	UND	2000		R\$ 2,1225	R\$ 4.245,00
99	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO (FRASCO 20 ML) -	FR	14		R\$ 8,0445	R\$ 112,62
100	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR ( bisnaga 90g) -	BIG	40		R\$ 7,4180	R\$ 296,72
101	PEDRA DE AFIAÇÃO ARKANSAS. -	UND	14		R\$ 167,6667	R\$ 2.347,33
102	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES (frasco 1 litro) -	FR	40		R\$ 5,3184	R\$ 212,74
103	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL -	UND	40		R\$ 12,7940	R\$ 511,76
104	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO. -	UND	20		R\$ 13,0581	R\$ 261,16
105	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07	UND	20		R\$ 114,2825	R\$ 2.285,65



	PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ÂNGULO -					
106	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -	UND	40		R\$ 42,6594	R\$ 1.706,38
107	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE. -	UND	20		R\$ 28,4000	R\$ 568,00
108	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM -	UND	20		R\$ 24,5139	R\$ 490,28
109	POTE ODONTOLÓGICO, SILICONF, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES, DAPPEN. -	UND	40		R\$ 5,1000	R\$ 204,00
110	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA ( SERINGA DE 4,00 G) -	SR	16		R\$ 36,0761	R\$ 577,22
111	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA ( SERINGA DE 4,00 G) -	SR	16		R\$ 24,1223	R\$ 385,96
112	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR (SERINGA ODONTOLÓGICA 2,00 G) -	SR	40		R\$ 42,6469	R\$ 1.705,88
113	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	400		R\$ 0,2488	R\$ 99,52





114	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	400		R\$ 0,3430	R\$ 137,22
115	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	400		R\$ 0,1163	R\$ 46,52
116	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO -	UND	40		R\$ 5,4108	R\$ 216,43
117	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. -	PCT	600		R\$ 3,6392	R\$ 2.183,52
118	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS -	UND	30		R\$ 14,9809	R\$ 449,43
119	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 2 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL -	UND	480		R\$ 56,5000	R\$ 27.120,00
120	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL (embalagem com 150 unidades) -	CX	40		R\$ 7,4411	R\$ 297,64

121	TRICRESOL FORMALINA - EMBALAGEM COM 10 ML -	UND	14		R\$ 8,1667	R\$ 114,33
122	VASELINA SÓLIDA ( BISNAGA COM 30 G) -	BIG	14		R\$ 6,2767	R\$ 87,87
123	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO ( FRASCO COM 10 ML) -	FR	40		R\$ 26,1740	R\$ 1.046,96

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimentp

**LOCAL DO FORNECIMENTO :** Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ-De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00min às 17hmin.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**





**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, conforme as especificações, para atender a Secretaria Municipal de Guapimirim, através do Sistema de Registro de Preços.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 O presente Termo de Referência visa à aquisição de material de consumo odontológico para a estruturação e funcionamento de atendimento clínico-odontológico nas unidades básicas de saúde, visando atendimento aos munícipes. Considerando a necessidade de reposição de estoques de materiais de consumo, para dar continuidade as atividades dos consultórios odontológicos deste município. Considerando que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública. Tal investimento na aquisição de Materiais de consumo faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

**3 – DA LICITAÇÃO:**

3.1 Do enquadramento do Objeto

**3.1.1 As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.**

**4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	391582	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL (seringa 2,5 ml)	UNIDADE	180
2	391135	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE ( frasco 5ml)	FRASCO	40



3	279641	AGULHA , GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6000
4	279642	AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000
5	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70%GL), GEL (frasco 100 ml)	UNIDADE	80
6	315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (embalagem de 5 litros)	LITRO	28
7	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL ( tubete 1,80 ml)	UNIDADE	3000
8	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 (tubete 1,80 ml)	UNIDADE	2000
9	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (tubete 1,80 ml)	UNIDADE	1500
10	272913	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO (POTE 12,00 )	UNIDADE	40
11	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES (frasco 1 litro)	FRASCO	40
12	320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (rolo 500,g)	PACOTE	30
13	407961	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL (pacote 100 unidades)	PACOTE	1000
14	391256	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA	CÁPSULA	4000
15	426061	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	12
16	413385	ALAVANCA ODONTOLÓGICA,	UNIDADE	36



		AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL		
17	413384	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	36
18	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (pacote 100 unidades)	PACOTE	80
19	427273	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNI LATERAL, TIPO "C", AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	UNIDADE	20
20	427274	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNI LATERAL, TIPO "C", AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	UNIDADE	20
21	427043	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO (pacote 100 unidades)	PACOTE	30
22	//////////	Babador Impermeável (pacote 100 unidades)	PACOTE	80
23	//////////	Abridor de Boca c/ 2 Ad/Inf	KIT	14
24	402944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	UNIDADE	40
25	402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	40
26	402946	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADE	40
27	402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	40
28	402948	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UNIDADE	40
29	403371	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	UNIDADE	20
30	403372	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UNIDADE	20
31	403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	UNIDADE	20



		ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014		
32	414850	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TRANSMETAL, 19 MM, CORTE GROSSO, 12 MM DIÂMETRO	UNIDADE	20
33	403011	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1093	UNIDADE	140
34	403137	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	UNIDADE	140
35	403145	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	UNIDADE	140
36	403149	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 2135FF	UNIDADE	140
37	403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UNIDADE	140
38	403152	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	UNIDADE	140
39	403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	UNIDADE	140
40	403153	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	UNIDADE	40
41	403170	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 1/2	UNIDADE	20
42	403174	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	UNIDADE	20
43	403176	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	UNIDADE	20
44	403436	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO	UNIDADE	20



		INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2		
45	403438	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADE	20
46	403440	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	UNIDADE	20
47	328893	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO 22, LARGURA 12	UNIDADE	40
48	426526	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	12
49	426525	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	12
50	//////////	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO METÁLICA	KIT	50
51	426526	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UNIDADE	720
52	404581	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	80
53	404541	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20
54	404549	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20
55	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE (frasco 1000 ml)	UNIDADE	40
56	//////////	CAPAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA TRÍPLICE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	40
57	323417	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM	UNIDADE	20
58	427568	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 11-12, CABO OCO	UNIDADE	20
59	427572	CURETA PERIODONTAL, AÇO	UNIDADE	20



		INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO		
60	427573	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 13- 14, CABO OCO	UNIDADE	20
61	426705	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
62	426712	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, P/ PULPOTOMIA, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
63	250271	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
64	323417	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM	UNIDADE	40
65	//////////	DISCO DE LIXA, TAMANHO 1/2, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
66	363483	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
67	413310	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60
68	//////////	Espátula para Resina Dupla Nº 1	UNIDADE	30
69	//////////	ESPÁTULA SIMPLES Nº24 AÇO INOX	UNIDADE	20
70	404892	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNIDADE	100
71	336987	EUGENOL [2-METOXI-4-(2- PROPEN-1-IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 (EMBALAGEM CO 20 ML)	FRASCO	80
72	//////////	FLUOR TÓPICO GEL NEUTRO 200 ML	UNIDADE	160
73	279065	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	UNIDADE	40



74	281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	2400
75	281555	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	2400
76	374821	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA (FRASCO 10 ML)	FRASCO	14
77	266896	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO	UNIDADE	100
78	270453	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 15 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (pacote com 500 unidades)	PACOTE	120
79	428628	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FOLHAS, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (pacote com 100 unidades)	PACOTE	20
80	//////////	GUARDANAPO PAPEL ( PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	80
81	366501	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, $Ca(OH)_2$ , 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0 (EMBALAGEM DE 10 GRAMA)	UNIDADE	40
82	//////////	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO( estojo, escova , creme dental e fio dental)	KIT	5000
83	//////////	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL ( estojo, escova , creme dental e fio dental)	KIT	5000
84	361076	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
85	366903	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10



86	269837	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	60
87	269839	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	60
88	269891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	160
89	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	160
90	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	160
91	430406	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	UNIDADE	120
92	430405	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	UNIDADE	120





93	341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	CAIXA COM 100 UNIDADES	160
94	410559	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR	CAIXA COM 100 UNIDADES	120
95	410560	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, EXTRA FINA ( embalagem com 100 unidades)	CAIXA COM 100 UNIDADES	120
96	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC. ( frasco de 200ml)	FRASCO	40
97	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO (frasco de 250 ml)	FRASCO	40
98	413334	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
99	417243	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
100	411439	POTE ODONTOLÓGICO, SILICONE, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES, DAPPEN	UNIDADE	40
101	267185	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	UNIDADE	20
102	417702	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR ( bisnaga 90g)	BISNAGA	40
103	404902	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	20
104	248840	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20
105	429902	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO (frasco 200 ml)	FRASCO	14
106	///////	PEDRA DE AFIAÇÃO ARKANSAS	UNIDADE	14
107	343664	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16	UNIDADE	20



		CM		
108	390512	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G)	SERINGA	16
109	390513	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G)	SERINGA	16
110	390777	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR (SERINGA ODONTOLÓGICA 2,00 G)	SERINGA	40
111	406292	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	600
112	433634	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	FRASCO	60
113	437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	LITRO	60
114	439624	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
115	439626	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
116	439627	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
117	425231	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UNIDADE	40
118	406147	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000
119	406282	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE	UNIDADE	480



		ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 2 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
120	423570	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL (embalagem com 150 unidades)	CAIXA	40
121	318192	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS	UNIDADE	30
122	////////	TRICRESOL FORMALINA - EMBALAGEM COM 10 ML	UNIDADE	14
123	428166	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO ( FRASCO COM 10 ML)	FRASCO	40
124	////////	VASELINA SÓLIDA ( BISNAGA COM 30 G)	BISNAGA	14

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

5.3. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

5.4. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

5.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.6. Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

5.7. Embalagem – Os materiais deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

5.8. O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

5.9. No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

5.10. Os materiais estarão sujeito à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

5.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

6.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

6.3. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.

## 7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula - 110847/2, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0008.2.012	3.3.90.30.00	1
10.302.0008.2.012	3.3.90.30.00	4
10.302.0008.2.012	3.3.90.30.00	6

## 9 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

9.1 Média e Alta Complexidade

## 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de vigência, será de 12 meses.



## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

### **11.1 - CONTRATADA:**

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

11.1.2 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

11.1.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.1.4. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.1.5. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

11.1.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.15. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.1.16. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

11.1.17. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11.2 – CONTRATANTE / MUNICÍPIO:**

**11.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

**11.2.2** - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**11.2.3** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

**11.2.4** - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

**11.2.5** - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

**11.2.6** - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**11.2.7** - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**11.2.8** - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1 - O CONTRATADO** que cometer algumas das infrações constantes nas Leis





Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**12.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**12.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**12.1.3** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**12.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.1.6** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**12.2** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**12.4** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





### 13- DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**13.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO". O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

Guapimirim, 20 de Setembro de 2018.

Elaborado por:  Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo   Renato Miranda Corredeira Secretário Municipal de Saúde
--	---

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/> Não autorizo início do procedimento

**PREGAÇÃO**





**ANEXO III**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº  
75/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,  
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do  
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO**



**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ..... CPF n. .... residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 75/2018** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ..... CPF n. .... residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PRELIMINAR**





**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGAÇÃO**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.**

Contrato nº \_\_/\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de 12. (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

a) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.



- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- d) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- e) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- f) - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- g) Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

- a) - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- b) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- c) Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- d) Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 dias úteis contados da notificação emitida pela contratante.
- g) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.
- h) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_).**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretária.

PARÁGRAFO SEGUNDO As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PARÁGRAFO TERCEIRO Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretária requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

PARÁGRAFO QUINTO Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

PARÁGRAFO SETIMO Embalagem – Os materiais deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

PARÁGRAFO OITAVO. O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;





PARÁGRAFO NONO. No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Os materiais estarão sujeito à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a





Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**a)** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**a)** não produziu os resultados acordados;

**b)** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**c)** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1. para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

**PARÁGRAFO NONO** Constatando-se, junto aos Cadastros apontados, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**PARÁGRAFO DECIMO** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.





### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa; ,



b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia:





- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**PARÁGRAFO NONO** Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a e b;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**PARÁGRAFO QUARTO** As sanções estabelecidas nos subitens a e b são de competência do Secretário Municipal de Saúde;

**PARÁGRAFO QUINTO** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.





I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V –  
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.





**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo \_\_\_\_ (ÓRGÃO) \_\_\_\_ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica**), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) \_\_\_\_\_ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 364/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1301/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

O local do Fornecimento Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ-De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00min às 17hmin.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho



próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



Constituem obrigações do Fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

**a)** - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

**b)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**c)** Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

**d)** Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

**e)** O Fornecedor é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**f)** O Fornecedor deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 dias úteis contados da notificação emitida pela contratante.

**h)** Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**



O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:





a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**PARÁGRAFO QUARTO** As sanções estabelecidas nos subitens a e b são de competência do Secretário Municipal de Saúde;

**PARÁGRAFO QUINTO** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

**PREÇÃO**